



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 5478/2000		
Ementa RECLASSIFICA E AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA PÚBLICA POR ÁREA PRIVADA SITUADAS NO CENTRO.		
Data da Norma 15/06/2000	Data de Publicação 30/06/2000	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 7818/2000</u> - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Em vigor		
Observações BENS IMÓVEIS - classificação BENS IMÓVEIS - alienação - permuta Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)		
Histórico de Alterações		
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
06/04/2001	Lei n° 5610/2001	Alterada por
20/03/2002	Lei n° 5765/2002	Alterada por



LEI Nº 5.478, DE 15 DE JUNHO DE 2.000

Reclassifica e autoriza permuta de área pública por área privada situadas no Centro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2.000, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Jundiá autorizado a alienar a Acácio Robello, mediante permuta, o imóvel descrito no inciso I, que ora fica desafetado de sua destinação originária (implantação do sistema viário do viaduto São João II), adquirindo deste, o imóvel descrito no inciso II, a saber:

I – Área I - Imóvel a ser alienado:

“Mede 5,83 metros de frente para a Rua Projetada (ligação da Rua XV de Novembro com a Av. União dos Ferroviários) do lado direito de quem dessa Rua Projetada olha para o imóvel mede 12,42 metros confrontando com Área da P.M.J. e com o imóvel nº 161 da Rua Dr. Torres Neves; do lado esquerdo mede 12,42 metros confrontando com o imóvel nº 41 da Rua Projetada (ligação da Rua XV de Novembro com a Av. União dos Ferroviários) e nos fundos mede 5,83 metros confrontando com o imóvel nº 163 da Rua Dr. Torres Neves, perfazendo uma área de 72,40 metros quadrados.”

II – Área II - Imóvel a ser adquirido:

“Mede 8,95 metros de frente para a Rua 1, antiga Rua Projetada que parte da Rua XV de Novembro; do lado direito de quem dessa antiga Rua Projetada olha para o imóvel mede 4,58 metros confrontando com Área da P.M.J.; do lado esquerdo mede 4,58 metros confrontando com Área da P.M.J., e nos fundos mede 9,00 metros pelo alinhamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
(Lei nº 5.478/00)

Lei 5478/2000
Fls. 378 - 24
proc. 30212
Osw

confrontando com o remanescente, perfazendo uma área de 41,00 metros quadrados e contendo uma área construída de 41,00 metros quadrados.”

Art. 2º - Os imóveis de que trata a presente lei estão caracterizados na planta anexa que rubricada pelo Prefeito Municipal, dela fica fazendo parte integrante.

Art. 3º - A título de torna, a Prefeitura do Município de Jundiá, passará ao proprietário do imóvel descrito no inciso II, todo o material decorrente da demolição da área construída de sua propriedade, renunciando este a diferença apurada conforme laudos de avaliação, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

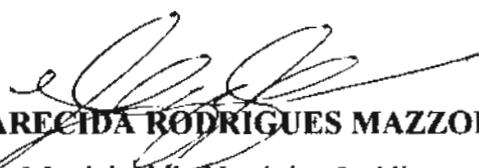
Art. 4º - Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrada em vigor desta lei, para lavratura de escritura de permuta.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

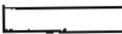
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quinze dias do mês de junho de dois mil.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

fls. 06
proc. 30.212
[Handwritten signature]

fls. 25
proc. 30.212
[Handwritten signature]

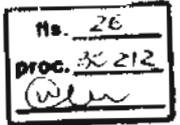
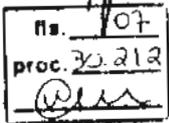
LEGENDA

-  ÁREA "I" e "2B" DA P.M.J. (conf. lei 5.182/98)
-  ÁREA "B" DE LUIZ GERALDO BASILE LACERDA E OUTROS (conf. lei 5.182/98)
-  ÁREA "A" DA P.M.J.
-  ÁREA "I" A DESAPROPRIAR DE ACÁCIO ROBELLO
-  ÁREA "II" PRETENDIDA POR ACÁCIO ROBELLO, DA P.M.J.

[Handwritten signature]
01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DESAPROPRIAÇÃO (LIGAÇÃO R. 15 DE NOVEMBRO - AV. UNIAO DOS FERROVIÁRIOS) PROPRIETÁRIO: LUIZ GERALDO BASILE LACERDA e OUTROS				Y	DATA
				CONSULTECICA	NOV/86
				PÉRICLES	JUN/94
				1:500	01
				T-026-A	



LAUDO DE AVALIAÇÃO

REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 23.101-6/87
Decreto nº : *****
Finalidade : A avaliação destina-se à permuta com área de propriedade de Acácio Robello.

REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : *PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ*
Cadastro Municipal : *****
Matrícula : 11.030 - 1º. S.R.I.

REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Projetada (ligação da Rua XV de Novembro com a Avenida União dos Ferroviários), ao lado do imóvel nº. 41 - Centro
Imóvel : terreno
Testada : 5,83 metros
Número de Testadas : 01
Formato : retangular
Topografia : plana
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Edificação : não há
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, rede telefônica, e transporte coletivo próximo.



EL 5478/2000
Is. 08
proc. 30.212
Oliveira

No. 27
proc. 30.212
Oliveira

ÁREA AVALIADA

área II = 72,40 m²

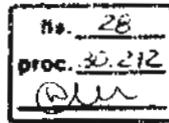
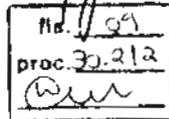
VALOR AVALIATÓRIO

área "II" :	72,40 m ²	X	R\$	107,14 /m ²	=	R\$	7.756,94
TOTAL					=	R\$	7.756,94

(sete mil, setecentos e cinqüenta e seis reais e noventa e quatro centavos)

Jundiaí, 09 de Agosto de 1.999.


JORGE JORGE ABOU MOURAD
Engenheiro II SMO/DVO/SENG



LAUDO DE AVALIAÇÃO

REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 23.101-6/87
Decreto nº : *****
Finalidade : A avaliação destina-se à permuta com área de propriedade desta Municipalidade.

REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietário : ACÁCIO ROBELLO
Cadastro Municipal : *****
Matrícula : 31.120 - 1º. S.R.I.

REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Projetada (ligação da Rua XV de Novembro com a Avenida União dos Ferrovários), nº. 41 - Centro
Imóvel : terreno, com benfeitorias
Testada : 8,95 metros
Número de Testadas : 01
Formato : irregular
Topografia : plana
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Edificação : classificada como Residência Proletária (equivalente), segundo o trabalho "Valores de Venda/87".
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, rede telefônica, e transporte coletivo próximo.



fls. 10
proc. 30212
Wes

fls. 29
proc. 30212
Wes

ÁREAS AVALIADAS:

área I = 41,00 m²
edificação = 41,00 m²

VALOR AVALIATÓRIO:

área "I" :	41,00 m ²	X	R\$	107,14 /m ²	=	R\$	4.392,74
edificação :	41,00 m ²	X	R\$	275,00 /m ²	=	<u>R\$</u>	<u>11.275,00</u>
TOTAL					=	R\$	15.667,74

(quinze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos)

Jundiaí, 09 de Agosto de 1.999.


JOÃO JORGE ABOU MOURAD
Engenheiro II SMO/DVO/SENG